ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.009 DE 08 DE julho DE 2009.

Projeto de Lei nº 045/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica na saúde, visando compor o quadro dos PSFs e Hospital Municipal:

I – 3 (três) Técnicos em Radiologia;

II – 1 (um) Radiologista;

III – 1 (um) Odontólogo;

IV – 1 Farmacêutico.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas, impreterivelmente, encerrar-se-á em 31.12.2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.004.10.302.0013-2066 – Desenv. Ativ. do FMS

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 08 de julho de 2009.

Esta lei foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara Municipal, em 08.07.09

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal